



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2018.30550.004381	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 05/01/2020	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Pregão Eletrônico Nº: 245/2020	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	() SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE	
DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4353 Programa do PPA: 1165- Integra Saúde e Serviços de Saúde Ação PAS/LOA: 4353- Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recursos: 0251002371	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal; Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. Demais Legislações Aplicáveis ao Caso.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro (a): Weslaine Lacerda Ávila
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: Das 08h:00min às 14h:00min.	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de **serviço aéreo especializado em transporte de amostras de material biológico do Laboratório Central de Saúde Pública Lacen/TO para outras localidades do Brasil**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **SERVIÇOS AÉREO ESPECIALIZADO**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.publinexo.com.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381****7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) Proposta contendo especificações do objeto e Tabela de Preços dos serviços de transporte aéreo de amostras biológicas, com memória da composição do preço do serviço.

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta:** no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos:** conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento:** conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos:** conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Declaração de que tende aos pré-requisitos das normas de segurança internacional (ONU, ICAO, IATA e ANVISA/MS/BRASIL) no transporte de amostras biológicas.

c) Declaração de que atende ao Regulamento Técnico para funcionamento dos serviços laboratoriais (RDC/ANVISA Nº. 302, de 13/10/2005 - Resolução da Diretoria Colegiada) no que diz respeito ao item 6.1.11: *o transporte da amostra de paciente, em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, deve ser feito em condições de segurança mantendo atualizados e disponibilizando, a todos os funcionários, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:* a) normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental; b) instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC); c) procedimentos em caso de acidentes; d) manuseio e transporte de material e amostra biológica.

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

f) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subseqüentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item **13** e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

- n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.
- 15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 16.1.** A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- 16.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.
- 16.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.
- 16.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5. Não mantiver a proposta;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

- 17.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.
- 18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.
- 18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;
- 18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
- 18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
- 18.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
- 18.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 16 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**.
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	Quantidade Estimada	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	65	Transporte de material biológico	Serviços aéreos especializados em transportes de amostras de material biológico, compreendendo a logística de transportes de amostras biológicas do Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen-TO), situado na cidade de Palmas-TO (origem) para as prováveis localidades (destinos) e, excepcionalmente, dos prováveis destinos até Palmas (logística reversa): Ananindeua/Belém - PA Rio de Janeiro – RJ São Paulo – SP Belo Horizonte – MG Distrito Federal – DF Excepcionalmente para outros locais, como: Ribeirão Preto, Bauru, etc.
Observações importantes a considerar no preço da proposta:			
<p>a) Os serviços de transportes serão solicitados conforme a necessidade de investigação epidemiológica do Lacen, (média de uma vez por semana, em horário comercial, podendo ser mais vezes caso haja surto de algum agravo). Ressalta-se que em alguns momentos poderá haver necessidade de transporte de material biológico dos Laboratórios de Referência (Origem) para o Lacen/TO (Destino).</p> <p>b) Considerando o histórico de envio dos últimos anos, a porcentagem de viagens para o destino das amostras ficou assim distribuída: 32% Belém; 22% São Paulo; 18% Rio de Janeiro ; 18% Belo Horizonte; 5% Distrito Federal; 5% outras localidades.</p> <p>c) Considerando ainda este mesmo histórico, o peso das embalagens com as amostras para o transporte ficou assim distribuído: 76% das embalagens com as amostras pesaram até 05kg; 19% até 10kg; 5%; até 20kg.</p> <p>d) Detalhando ainda mais o objeto, as amostras para os exames são transportadas para os seguintes laboratórios de referência, conforme os locais já citados acima:</p>			
EXAME - AMOSTRAS PARA		REFERÊNCIA – LOCAIS DE ENVIO	
Antraz, coronavirus		Fundação Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro	
Tuberculose, cepas bacterianas		Centro Referência Hélio Fraga - Rio de Janeiro	
Esquistosomose		Fundação Oswaldo Cruz - Minas Gerais	
Botulismo		Instituto Adolfo Lutz - São Paulo	
Microcefalia		Lacen - Distrito Federal	
Hantavirose, hepatite b, hepatite c, poliomielite, arboviroses, cachumba		Instituto Evandro Chagas - Pará	
Titulação de raiva		Instituto Pasteur - São Paulo	
Influenza		Instituto Adolfo Lutz - São Paulo	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

Sangue de cavalo	Fundação Ezequiel Dias - Minas Gerais
Biopsia de fragmentos	Instituto Lauro de Sousa - Bauru - SP
Outros (excepcionalmente)	Outros locais (exceção)
VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA:	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA nº 14/2019/SES/SVPPS/DLCSP/GAL

(SGD: 2019/30559/159361)

SOLICITANTE(S)	
Superintendência..... :	De Vigilância em Saúde
Diretoria..... :	Do Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen-TO
	Ramal: 3094
	Ramal: 3288
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos..... :	0251002371
Programa do PPA..... :	1165- Integração de Ações e Saúde e Serviços de Saúde
Classificação Orçamentária..... :	30550.10.305.1165.4353
Ação PAS/LOA..... :	4353- Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa..... :	3.3.90.39
Ata de Registro de Preços..... :	() sim (X) NÃO

01. DO OBJETO

1.1. Aquisição de serviço aéreo especializado em transporte de amostras de material biológico do Laboratório Central de Saúde Pública Lacen/TO para outras localidades do Brasil.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Lacen-TO é o Laboratório de Referência em Saúde Pública do Estado responsável pela realização de exames laboratoriais para diagnósticos na área de imunologia, virologia, bacteriologia, micologia e parasitologia, e ainda pelo controle de qualidade dos exames da rede laboratorial e análise de microscopia e microbiologia de alimentos, análise físico-química e microbiológica de água para consumo humano. No entanto, nem todas as análises de doenças ou agravos são realizadas no Lacen em Palmas, razão pela qual necessita referenciar amostras (água, alimentos, medicamentos, sangue total, soro, plasma e outras similares) para outras unidades da federação, a laboratórios nacionais de referência, conforme tabela abaixo, conforme investigação epidemiológica que venha a ser necessária.

2.2. Considerando que em 2017 e 2018 houve vários contatos dos Laboratórios de Referência Nacionais e Regionais, com reclamações a respeito da entrega dos materiais biológicos enviados via Sedex, que chegavam fora do horário de entrega e que por diversas vezes foram transportados por via terrestre, o que causou perda de material, e a exigência dos mesmos para que as amostras biológicas sejam enviadas por via aérea e por empresa especializada.

2.3. Considerando que substâncias infectantes são substâncias que contêm agentes patogênicos, como micro-organismos e outros agentes que podem causar doença em humanos ou animais. Para efeito de transporte, as substâncias infecciosas são divididas em duas categorias, além de receber uma numeração específica precedida pela sigla UN (United Nations): Categoria A - substâncias infecciosas que podem causar incapacidade permanente, com risco de morte ou doença fatal em humanos saudáveis ou animais, caso ocorra exposição durante o transporte. São classificados como UN 2814 (quando afeta humanos como: Bacillus anthracis, Clostridium botulinum e Mycobacterium tuberculosis) ou UN 2900 (afeta apenas animais, como: Mycoplasma mycoides e os vírus da gripe suína e aviária); e Categoria B - uma substância infecciosa que não satisfaça os critérios para a inclusão na categoria A. A designação oficial de transporte da categoria B é substância biológica. São classificadas como UN 3373.

2.4. Considerando que o Lacen/TO, faz o envio de amostras de Categoria A e B, o primeiro passo para o transporte seguro de material biológico é o seu correto acondicionamento em embalagens adequadas, além de seguir adequadamente o processo de empacotamento: IATA PI 602 (substâncias pertencentes à categoria A) e PI 650 (substâncias pertencentes à categoria B) e a contratação de Empresa Especializada no Transporte de Material Biológico que garanta a estabilidade das amostras durante o trajeto, a rastreabilidade e a segurança física do mesmo, através de modernos sistemas de acondicionamento, embalagem, transporte e monitoramento seguindo as exigências e requisitos da RDC ANVISA Nº 20 e RDC ANVISA Nº 16.

2.5. O objetivo do PPA 2016-2019 é reduzir os riscos, doenças e agravos de relevância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador por meio das ações de promoção, prevenção, proteção e Vigilância em Saúde. E o Lacen-TO contribui atuando como responsável pela realização de exames laboratoriais, diagnósticos que indicam para a vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental elementos de conhecimento e avaliação de necessidades de intervenção nas condições de saúde da população.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

TOTAL DOS ANOS ANTERIORES	
2018	42.068,97
2017	36.369,56
2016	37.653,21
2015	11.102,44
2014	25.013,17
TOTAL	152.207,35

ANO 2018		
NF	DATA	VALOR
55	02/02/2018	4.266,11
102	05/03/2018	1.416,15
151	03/04/2018	3.838,71
199	03/05/2018	2.378,79
237	05/06/2018	7.076,36
253	02/07/2018	5.830,79
265	02/08/2018	6.464,35
282	04/09/2018	4.324,02
310	04/10/2018	1.504,10
326	06/11/2018	3.543,73
356	05/12/2018	1.425,86
TOTAL		42.068,97

ANO 2017		
NF	DATA	VALOR
83	02/02/2017	8.696,860
128	01/03/2017	5.286,660
188	03/04/2017	7.448,670
241	02/05/2017	5.082,260
302	01/06/2017	4.424,350
365	03/07/2017	3.926,660
660	04/12/2017	1.504,10
TOTAL		R\$ 36.369,56

ANO 2016		
NF	DATA	VALOR
283	15/06/2016	13.731,07
343	06/07/2016	5.810,25
403	02/08/2016	5.440,00
469	08/09/2016	9.215,74
525	04/10/2016	2.096,15
580	01/11/2016	680,00



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

652	01/12/2016	680
TOTAL		37.653,21

ANO 2015		
NF	DATA	VALOR
1840	05/05/2015	745,86
1987	02/07/2015	5.988,38
2231	02/10/2015	2.105,86
2385	02/12/2015	2.262,34
TOTAL		11.102,44

ANO 2014		
NF	DATA	VALOR
944	15/01/2014	7.324,10
993	10/02/2014	6.487,62
1327	02/07/2014	2.876,11
1393	05/08/2014	7.388,03
1449	04/11/2014	937,31
TOTAL		25.013,17

03. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NATUREZA E DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS**3.1.** Da natureza do serviço, objeto ou produto:

O serviço de transporte aéreo de material biológico é considerado um serviço comum porque é possível defini-lo com clareza e objetividade; e suas especificações de qualidade são conhecidas e usuais pelo mercado a que se destina, conforme definido no parágrafo único, artigo primeiro da Lei 10.520.

É comum, portanto, aquele bem ou serviço cuja qualidade e adequação à finalidade possam ser objetivamente definidas no edital da licitação.

3.2. Os serviços serão adquiridos conforme Anexo I.**04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

a) **LACEN** situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br.

05. DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação do serviço terá início em até 30 dias após o recebimento do empenho.

5.2. Caso, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, este pedido pode ser aceito ou não, pela SES/TO.

5.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

06. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor valor global por item.

6.2. O julgamento do preço deverá se dar pelo menor valor global por item do transporte de cada embalagem de amostras biológicas nos trechos entre Palmas e localidade de destino ou, excepcionalmente, do local do destino para Palmas, nos dias e horários comerciais.

07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

7.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- a) Declaração de que tende aos pré-requisitos das normas de segurança internacional (ONU, ICAO, IATA e ANVISA/MS/BRASIL) no transporte de amostras biológicas.
- b) Declaração de que atende ao Regulamento Técnico para funcionamento dos serviços laboratoriais (RDC/ANVISA Nº. 302, de 13/10/2005 - Resolução da Diretoria Colegiada) no que diz respeito ao item 6.1.11: *o transporte da amostra de paciente, em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, deve ser feito em condições de segurança mantendo atualizados e disponibilizando, a todos os funcionários, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:* a) normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental; b) instruções de uso para os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC); c) procedimentos em caso de acidentes; d) manuseio e transporte de material e amostra biológica.
- c) Proposta contendo especificações do objeto e Tabela de Preços dos serviços de transporte aéreo de amostras biológicas, com memória da composição do preço do serviço.

08. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

8.2. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.2.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

8.3. Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital.

8.4. Caso os serviços se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

8.4.1. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

8.4.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.7. A SES recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

8.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9 DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

9.1. Os serviços serão solicitados através do envio da nota de empenho ou requisição de serviço, enviados via e-mail ou ofício.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Para a execução dos serviços a empresa prestadora deverá atender rigorosamente às seguintes condições:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

- a) Transportar as encomendas do Lacen, sediado em Palmas, sito na Quadra 601 Sul, Av. LO 15, Nº. 01, CEP 77.016-336, Palmas-TO para as localidades já indicadas na especificação do objeto;
- b) Fazer a retirada das amostras na unidade Sede do Lacen/TO, em Palmas/TO, ou em outras unidades laboratoriais de referência, no prazo de 24 a 48 horas a partir da solicitação do Lacen/TO;
- c) Fazer a entrega do material biológico na unidade de destino no prazo máximo de 24 a 48 horas a partir da retirada no Lacen/TO;
- d) Fornecer todo o **gelo seco** ou **gel pack** necessário para a manutenção da temperatura ideal do material biológico, conforme protocolo/determinação técnica, bem como todos os demais insumos de acondicionamento/armazenagem do material biológico, minimamente: caixas de papelão, caixas de isopor, frascos;
- e) Gerenciamento logístico completo, desde a retirada do material biológico no Lacen/TO ou em outras unidades laboratoriais de referência até o seu destino, compreendo todos os procedimentos ideais (materiais, insumos e serviços) para a conservação do material biológico em perfeitas condições;
- f) Fornecer toda a documentação necessária pré-impressa para os transportes no âmbito nacional e internacional;
- g) Disponibilizar manual ou documento equivalente (protocolo) que contenha todas as rotinas detalhadas da estratégia operacional específica da logística;
- h) Fornecer treinamento na operação logística no que compete ao usuário do serviço (Lacen/TO);
- i) Rastreamento da amostra após remessa (“POD – Proof of Delivery), verificação via E-mail;
- j) Manter em Palmas/TO, referência de atendimento;
- k) Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total a responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à contratante;
- l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

11.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

11.3 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

11.3.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

11.3.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

11.4 Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital.

11.5 Caso os serviços se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

11.5.1 Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

11.5.2 Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

11.8 A SES recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

11.8.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

11.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

11.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

11.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

12. DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

12.1. Os serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho e Autorização de início dos serviços.

12.2. A Nota de Empenho e a Autorização de Início dos Serviços serão enviadas ao fornecedor pela Diretoria do Laboratório do Central de Saúde pelo endereço eletrônico caf.lacen@gmail.com.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

13.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.1.3 Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

13.1.4 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

13.1.6 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos.

13.1.7 Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

13.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

13.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

13.2.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.

13.2.2 Entregar os produtos/serviços transportados na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

13.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

13.2.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.

13.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.2.7 Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

13.2.8 Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato.

13.2.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

13.2.10 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

13.2.11 De acordo com o Art. 44 da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da prestação dos serviços o preposto da empresa, e em cujo instrumento deverá constar expressamente os seus poderes e deveres em relação à execução do objeto. E, ainda aplicarão no que couber os parágrafos § 1º, § 3º e § 4º deste artigo.

14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 16/12/2020 11:56:38.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 719A8B4B00AFFB52



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

- 14.1.** A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de acordo com os serviços realizados durante o período de 30 dias, juntamente com relatório mensal das entregas realizadas.
- 14.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 14.3.** A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 14.4.** O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 14.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 14.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde/Lacen/LSPA, observando que:
- 15.2** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidores responsáveis pelo Setor de Recepção de Amostras, que sem prejuízo de suas atribuições, exercerão respectivamente a função de fiscal e suplente de contrato, especialmente designados posteriormente, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 15.3** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.5** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
- 15.6** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 16.1** Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- 16.2** A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.
- 16.3** A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.1** Nos casos de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração aplicará o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo no que couber de outros dispositivos legais vigentes.
- 16.2** A cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento).

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1** Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.
- 17.1.2** A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

17.1.3 No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado no item será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá início a partir da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins e terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

19. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de serviço aéreo especializado em transporte de amostras de material biológico do Laboratório Central de Saúde Pública Lacen/TO para outras localidades do Brasil, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2018/30550/0004381 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço terá início em até 30 dias após o recebimento do empenho.

4.2. Caso, por motivo justo, a **CONTRATADA** solicitar prorrogação, este pedido pode ser aceito ou não, pela **SES/TO**.

4.3. Se a **CONTRATADA** não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela **CONTRATANTE**, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a **SES/TO**.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381****CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

5.2. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.2.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

5.3. Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital.

5.4. Caso os serviços se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

5.4.1. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

5.4.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

5.7. A SES recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

5.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

5.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

5.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

6.1. Os serviços serão solicitados através do envio da nota de empenho ou requisição de serviço, enviados via e-mail ou ofício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Para a execução dos serviços a empresa prestadora deverá atender rigorosamente às seguintes condições:

a) Transportar as encomendas do Lacen, sediado em Palmas, sito na Quadra 601 Sul, Av. LO 15, Nº. 01, CEP 77.016-336, Palmas-TO para as localidades já indicadas na especificação do objeto;

b) Fazer a retirada das amostras na unidade Sede do Lacen/TO, em Palmas/TO, ou em outras unidades laboratoriais de referência, no prazo de 24 a 48 horas a partir da solicitação do Lacen/TO;

c) Fazer a entrega do material biológico na unidade de destino no prazo máximo de 24 a 48 horas a partir da retirada no Lacen/TO;

d) Fornecer todo o **gelo seco ou gel pack** necessário para a manutenção da temperatura ideal do material biológico, conforme protocolo/determinação técnica, bem como todos os demais insumos de acondicionamento/armazenagem do material biológico, minimamente: caixas de papelão, caixas de isopor, frascos;

e) Gerenciamento logístico completo, desde a retirada do material biológico no Lacen/TO ou em outras unidades laboratoriais de referência até o seu destino, compreendo todos os procedimentos ideais (materiais, insumos e serviços) para a conservação do material biológico em perfeitas condições;

f) Fornecer toda a documentação necessária pré-impressa para os transportes no âmbito nacional e internacional;

g) Disponibilizar manual ou documento equivalente (protocolo) que contenha todas as rotinas detalhadas da estratégia operacional específica da logística;

h) Fornecer treinamento na operação logística no que compete ao usuário do serviço (Lacen/TO);



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

- i) Rastreamento da amostra após remessa (“POD – Proof of Delivery), verificação via E-mail;
- j) Manter em Palmas/TO, referência de atendimento;
- k) Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total a responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à contratante;
- l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

8.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

8.3 O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

11.3.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.3.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital.

8.5 Caso os serviços se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

8.5.1 Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

8.5.2 Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.8. A SES recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

8.8.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

8.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

9.1. Os serviços serão solicitados por meio do envio da Nota de Empenho e Autorização de início dos serviços.

9.2. A Nota de Empenho e a Autorização de Início dos Serviços serão enviadas ao fornecedor pela Diretoria do Laboratório do Central de Saúde pelo endereço eletrônico caf.lacen@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES.

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.3 Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.

10.1.4 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

10.1.6 Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços adquiridos.

10.1.7 Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

10.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho.

10.2.2 Entregar os produtos/serviços transportados na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.

10.2.3 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

10.2.4 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência problemas de transporte, como extravio de remessas, reprovado pela CONTRATANTE, e outros, providenciando sua correção, quando for o caso.

10.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.7 Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.2.8 Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e contrato.

10.2.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

10.2.10 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

10.2.11 De acordo com o Art. 44 da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da prestação dos serviços o preposto da empresa, e em cujo instrumento deverá constar expressamente os seus poderes e deveres em relação à execução do objeto. E, ainda aplicarão no que couber os parágrafos § 1º, § 3º e § 4º deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de acordo com os serviços realizados durante o período de 30 dias, juntamente com relatório mensal das entregas realizadas.

11.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

11.3 A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

11.4 O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

14.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

11.6 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância Promoção e Proteção à Saúde/Lacen/LSPA, observando que:

12.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidores responsáveis pelo Setor de Recepção de Amostras, que sem prejuízo de suas atribuições, exercerão respectivamente a função de fiscal e



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381**

suplente de contrato, especialmente designados posteriormente, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

12.6 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

13.2 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

13.3 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.1 Nos casos de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração aplicará o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo no que couber de outros dispositivos legais vigentes.

13.2 A cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária.

14.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste contrato.

14.1.3 No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado no item será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato terá início a partir da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins e terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Orçamentária: 30550.10.305.1165.4353

Programa do PPA: 1165- Integra Saúde e Serviços de Saúde

Ação PAS/LOA: 4353- Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

Fonte de Recursos: 0251002371

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2020 - PROCESSO: 2018/30550/4381

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.	
Palmas-TO,de de 2020.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
<i>(discrição do objeto)</i>	
<p>A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.</p>	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	

